



PROJETO DE LEI Nº 328, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, **mais quatro (04)** cargos de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, que somados aos 34 existentes passa ao **total de 38** cargos, e **mais um (01)** cargo de MÉDICO (40H SEMANAIS), que somados aos 05 existentes passa ao **total de 06 cargos**, conforme incisos abaixo:

"Art. 4º (...)

XII - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - cargos 38 - padrão 8.

XXXIII - MÉDICO (40H SEMANAIS) - cargos 06 - padrão 53." (NR)

Art. 2º Ficam alterado o inciso XL do ANEXO I da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, com a finalidade de excluir a expressão **CAUÇÃO**, dos requisitos para provimento do cargo de Tesoureiro, passando esse inciso a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 (...)

(...)

XL - TESOUREIRO" (NR)

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO	PADRÃO: 19
ATRIBUIÇÕES: Receber e pagar em moeda corrente; receber,	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 33 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino médio;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 21 de janeiro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA I AO P.L. Nº 328/2019

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores uma proposta de alteração da Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais com a finalidade de criar mais quatro cargos de Auxiliar de Educação Infantil, passando de 34 para 38 cargos, tendo em vista a demanda já existente, bem como a abertura de duas novas turmas na EMEI Irmã Laura, conforme o noticiado no Memorando nº 04, de 07/01/2019, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, cuja cópia segue anexa; e mais um cargo de Médico (40h semanais), passando de 05 para 06 cargos, que conforme informação contida no Memorando nº 16, de 17/01/2019, da Secretaria Municipal da Saúde (cópia anexa), visto a concessão de licença por motivo de saúde da servidora efetiva da ESF Medianeira, por prazo indeterminado, e possível afastamento do Médico da ESF São Francisco, faz-se necessária a criação de mais uma vaga para atendimento da demanda.

Em anexo, seguem os Estudos de Adequação Orçamentária e Financeira nºs 03 e 04/2019, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Quanto a alteração dos requisitos para provimento do cargo de Tesoureiro, com a retirada a exigência de CAUÇÃO, embora haja previsão no estatuto dos servidores públicos municipais, Lei Municipal nº 2.563, de 17 de fevereiro de 1992, em seu art. 19, não existe uma regulamentação que possibilite sua aplicabilidade, ou seja, valores e outras definições. Portanto enquanto não for regulamentado, houvemos por bem retirar essa exigência.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 21 de janeiro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.